

Pregão Eletrônico nº 048/2018 - SEUMA

Processo nº P018770/2018

Número Banco do Brasil: 712807

A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos 812/2017 e 523/2017- SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886, de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 1878, de 26 de maio de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de tinta para impressora do tipo Plotter HP Designjet T930, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 / 04 / 20 18, ÀS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 / 04 / 20 18, ÀS 08:00 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 / 04 / 20 18, ÀS 09:00 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. *Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.*

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do

órgão.

**7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, com a seguinte dotação orçamentária:

24.01.04.122.044.2.197.3.3.90.30.00.01.01.01

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O lote único é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos dispostos no Inciso I do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global** do lote, incluídos todos os custos

diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

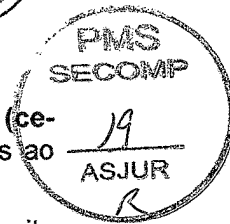
12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



**13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:**

13.2.1. Encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail (ce-lic@sobral.ce.gov.br), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

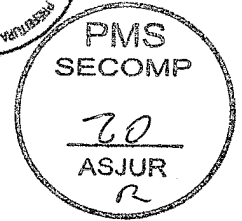
15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.





## **15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

## **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

## **15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

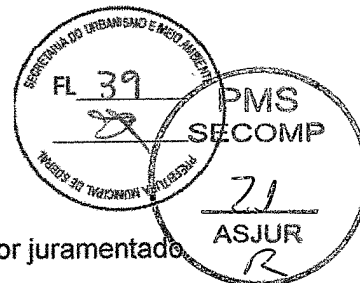
15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

## **15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será



considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), informando o

número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Serviços/Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocoladas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), até as 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolado no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

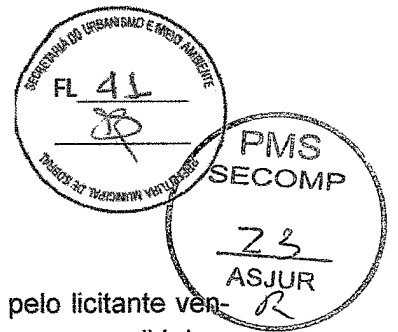
18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.**

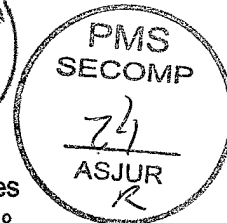
20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013





(art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou,

por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o **objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 do Decreto 1878/2017.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem

superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. **A Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

22.13. **A Central de Licitações** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.5 deste edital.

#### 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

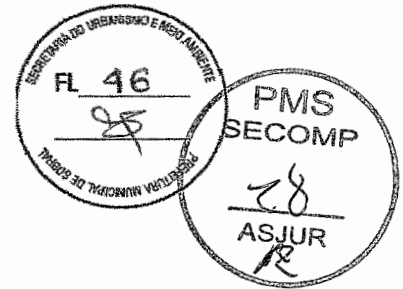
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 16 de março de 2018.

CIENTE:

  
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente



Dayane Araújo Linhares

DAYANE ARAÚJO LINHARES

Pregoeira

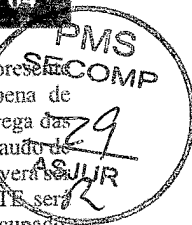
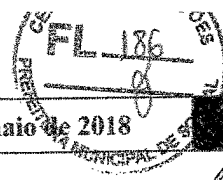
Assessorada por:

Rodrigo Carvalho Arruda Barreto

Rodrigo Carvalho Arruda Barreto

Assessor jurídico

OAB/CE: 20.238



Fortaleza/CE, doravante denominado CESSIONÁRIO, tem, entre si, acordado as cláusulas deste Termo de Cessão de Uso, consoante consta do Processo nº P013771/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1.** O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO GRATUITO de dois cômodos de imóvel pertencente ao Município de Sobral, denominado Casa do Capitão Mor, localizado na Rua Randal Pompeu, nº 145, Centro, CEP: 62010-465 – Sobral/CE, conforme demarcações feitas na planta baixa que consubstancia o ANEXO I do presente termo, para instalação do escritório do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE - 2.1.** O CEDENTE declara ser o legítimo possuidor do imóvel acima descrito, denominado Casa do Capitão Mor. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO - 3.1.** O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins. **3.2.** É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, do espaço físico cedido, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial. **CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO CEDIDO - 4.1.** Declara o CEDENTE que o referido bem imóvel se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - 5.1.** O presente termo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo por sucessivos períodos a critério das partes. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA - 6.1.** Tornar-se-á rescindida a cessão independentemente de ato formal, revertendo o bem cedido ao patrimônio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, não cabendo ao CESSIONÁRIO o direito de qualquer indenização: a) se ao bem, no todo ou em parte, for dada aplicação diversa da acordada neste instrumento de cessão; b) se o bem não for utilizado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do presente Termo; c) se ocorrer inadimplemento contratual. **6.2.** O presente contrato de cessão poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante comunicação formal acompanhada de justificativa remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS - 7.1.** O CEDENTE não terá qualquer controle ou ingerência sobre os equipamentos e as pessoas na utilização do supracitado espaço cedido, os quais serão de responsabilidade total do CESSIONÁRIO. **7.2.** O CESSIONÁRIO está submetido às regras gerais vigentes para acesso e utilização da Casa do Capitão Mor. **7.3.** O CESSIONÁRIO será responsável pela manutenção parcial do referido espaço ocupado, devendo correr a suas expensas os seguintes serviços: *recursos humanos para o desempenho das atividades técnicas e administrativas do escritório.* **7.4.** O CESSIONÁRIO deverá indicar um membro para representar perante o CEDENTE, devendo o mesmo ter pleno conhecimento do teor deste contrato, bem como estar apto a orientar a utilização do referido bem. **7.5.** O CESSIONÁRIO deverá comunicar por escrito o CEDENTE quaisquer danos ou avarias incidentes sobre o espaço do bem ocupado, ficando obrigado ao ressarcimento de imediato quando provada sua culpa, seja ela por imprudência, negligência ou imperícia. **7.6.** O CESSIONÁRIO declara receber o bem em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por

sua manutenção, conforme o item 7.3, obrigando-se a, findo o presente contrato, devolve-lo nas condições em que recebeu, sob pena de indenização pelos possíveis danos. **7.6.1.** No momento da entrega das chaves deverá ocorrer uma vistoria conjunta e ser lavrado um laudo de vistoria atestando o estado de conservação dos cômodos que deverá ser assinado pelas partes envolvidas na cessão. **7.7.** O CEDENTE será responsável pela manutenção parcial do referido espaço ocupado, devendo correr a suas expensas os seguintes serviços: limpeza, vigilância patrimonial, energia elétrica, fornecimento de água e esgoto, internet, taxas, impostos e licenças que por ventura venham a incidir sobre o imóvel. **7.7.1.** A limpeza da Casa do Capitão Mor, inclusive das áreas cedidas do equipamento, ficará a cargo de empresa terceirizada contratada pelo CEDENTE, cujos funcionários terão acesso delimitado pelo CEDENTE, o qual definirá a política de disponibilização de chaves do espaço, inclusive da área cedida, aos auxiliares de serviços gerais, não se responsabilizando por eventual avaria causada pelos funcionários terceirizados. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - 8.1.** O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão a publicação resumida do presente instrumento, respectivamente, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA NONA – DO FORO - 9.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral/CE, 11 de maio de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - CEDENTE - Otacílio José Pinheiro Macedo - SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ - CESSIONÁRIO.

**ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018** - Publicado no Diário Oficial do Município Nº 289, de 23 de abril de 2018 - APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio de seu secretário Igor José de Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições, torna público o aditivo referente à cláusula 4.1 do edital de apoio aos grupos de quadrilhas juninas de Sobral 2018, Edital de Credenciamento nº 005/2018, da SECJEL, publicado em 23 de abril de 2018. **RESOLVE:** Ampliar o prazo de inscrição até o dia o dia 18 de maio de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, alterando assim o item 1.2 do referido edital. Ficando assim as demais datas e itens do edital inalterados. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 - SEUMA, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de tinta para impressora do tipo Plotter HP Designjet T930, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 09 de maio de 2018, e homologado em 11 de maio de 2018. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 - SEUMA										
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIM. (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
<b>LOTE 1</b>										
1	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	RS 534,55	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor CIANO. 130 ml. 100% novo.	RS 433,31	RS 5.345,50	RS 4.333,10	RS 1.012,40	18,94%
2	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	RS 504,66	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor MAGENTA. 130 ml. 100% novo.	RS 433,31	RS 5.046,60	RS 4.333,10	RS 713,50	14,14%



3	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	R\$ 514,08	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor AMARELA. 130 ml. 100% novo.	R\$ 433,31	R\$ 5.140,80	R\$ 4.333,10	R\$ 801,70	
4	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	R\$ 1.078,27	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor PRETO FOSCO. 130 ml. 100% novo.	R\$ 433,31	R\$ 10.782,70	R\$ 4.333,10	R\$ 6.449,60	59,81%
5	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	R\$ 503,80	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor PRETO FOTOGRÁFICO. 130 ml. 100% novo.	R\$ 433,31	R\$ 5.038,00	R\$ 4.333,10	R\$ 704,90	13,99%
6	INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA E EIRELI - ME	10	Und	R\$ 494,13	Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Plotter HP Designjet T930. Cor CINZA. 130 ml. 100% novo.	R\$ 433,31	R\$ 4.941,30	R\$ 4.333,10	R\$ 608,20	12,31%
<b>SUB-TOTAIS</b>							<b>R\$ 36.294,90</b>	<b>R\$ 25.998,60</b>	<b>R\$ 10.296,30</b>	<b>28,37%</b>
<b>VLR NÃO ADQUIRIDO</b>							<b>0,00</b>			

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018 - SECOMP - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.**  
 Data de abertura: 14 de junho de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de urbanização do entorno da estação ferroviária para a implantação do parque da estação, no município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Váriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 11 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES - SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 14 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018 - SECOMP - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.**  
 Data de abertura: 07 de junho de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de ciclovia na Av. Frederico Ferreira Gomes, em Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Váriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 11 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**PORTARIA Nº 23/2018 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ALBERTINO MARTINS DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES - SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 14 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADA: A. M. FERREIRA GOMES, representada pela Sr. Antonio Marcos Ferreira Gomes. Aquisição de refeições, para atender às necessidades dos diversos setores e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral - CE. MODALIDADE: Dispensa art. 24, II. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Edmundo Rodrigues Júnior, Diretor Operacional do SAAE de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato iniciará a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e findará em 31 de dezembro de 2018, ou até que se complete seu quantitativo. DATA/LOCAL DE ASSINATURA: Sobral, 14 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Antonio Marcos Ferreira Gomes - Representante da A. M. FERREIRA GOMES.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016012/2018 - Aviso de Licitação - Data de abertura: 25 de maio de 2018, às 8:30h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Persiana, Bandô e Piso Vinílico. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 04 de maio de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**PORTARIA Nº 22/2018 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº**

